



LEI Nº 3.118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.085 de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014 a 2017; Lei Municipal nº 3.066 de 20 de Junho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2014 e Lei Municipal nº 3.101 de 21 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências e adequando as peças de planejamento no que diz respeito às novas atribuições da Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente”.

Projeto de Lei nº 080/13 – Autoria: Executivo

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2014/2017, LDO 2014 e LOA 2014, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º. Os anexos I, II e III constantes na lei 3.085 /13 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º. Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 3.066/13 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 3º da Lei 3.101/2013, sendo substituídos pelos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores



agora encaminhados:

POR ÓRGÃO		Valores em reais (R\$)
01- Câmara Municipal		3.493.000,00
01.01.00	Câmara Municipal	3.493.000,00
02- Prefeitura Municipal		79.134.310,00
02.01.00	Gabinete do Prefeito	377.000,00
02.02.00	Secretaria Municipal de Governo	379.000,00
02.03.00	Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Amb	4.432.000,00
02.04.00	Procuradoria Geral do Município	672.000,00
02.05.00	Secretaria Municipal da Fazenda	1.077.000,00
02.06.00	Secretaria Municipal de Administração	4.123.000,00
02.07.00	Secretaria Municipal de Educação	26.327.360,00
02.08.00	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	2.453.000,00
02.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	20.430.755,00
02.10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.990.440,00
02.11.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.276.584,00
02.12.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.743.117,90
02.13.00	Diretoria Administrativa de Ibitiúva	322.000,00
02.14.00	Encargos Gerais do Município	3.230.053,10
02.15.00	Secretaria Mun. de Seg., Trânsito e Defesa Civil	2.301.000,00
03- PITANPREV		8.062.690,00
03.01.00	Instituto de Previdência dos Serv. Públ. Munic	8.062.690,00
Total do Orçamento		90.690.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

Valores em reais (R\$)

01- Legislativo	3.493.000,00
03- Essencial a Justiça	672.000,00
04- Administração	6.844.500,00
06- Segurança Pública	2.301.000,00
08- Assistência Social	3.267.024,00
09- Previdência Social	1.870.000,00
10- Saúde	20.430.755,00
12- Educação	26.327.360,00
13- Cultura	1.518.000,00
15- Urbanismo	9.743.117,90
17- Saneamento	4.004.000,00
18- Gestão Ambiental	398.000,00
20- Agricultura	10.000,00
22- Indústria	10.000,00
23- Comércio e Serviço	10.000,00
27- Desporto e Lazer	935.000,00





28- Encargos Especiais	2.961.553,10
99- Reserva de Contingência	5.894.690,00
Total do Orçamento	90.690.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de dezembro de 2013.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

